PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Urias José da Silva, 42 — Fone: 212 — Indianópolis - MG

Of. N.°

Assunto

Serviço

Lei Municipal nº 633/83, de 21 de dezembro de 1983.

Concede subvenção ao Mobral Municial de Indianópolis, e contem outras providencias.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder uma subvenção no valor de cr$180.000,00 (cento e oitenta cruze, digo, mil cruzeiros) ao Mobral Municipal, destinada à complementação de seu programa de alfabetização.

Artigo2º - Para atender a despesa de que trata o artigo, poderá Prefeito, mediante Decreto, abrir o crédito especial no valor estabelecido pelo artigo anterior, correndo por conta de dotação Orçamentaria própria.

§ único - Constitui recurso Orçamentaria para a abertura do Crédito Especial a que alude o artigo, o superávit de arrecadação verificado no exercicio.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrario, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Indianópolis, 21 de dezembro de 1983.

Jair Amaro

Jair Amaro
Prefeito Municipal.